



Ofício Circular nº 159/2026-CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(às) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado do Ceará
Aos(às) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará

Processo: 0000788-40.2026.2.00.0806

Assunto: Alteração do art. 320-I, § 2º, do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça – Foro Extrajudicial.

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(às) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes e aos(às) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará, o inteiro do teor dos expedientes, ID 7495443, ID 7495445 e ID 7495448, anexo, que promovem alteração do art. 320-I, § 2º, do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça – Foro Extrajudicial, tendo em vista a necessidade de promover maior clareza quanto à efetividade das averbações de indisponibilidade de bens e a sua compatibilidade com o regime da competência residual.

Atenciosamente,

Marlúcia de Araújo Bezerra
Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará

